



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS
AV. SÃO RAIMUNDO S/N
01612579/0001-06 Exercício: 2024

Página 6

DECRETO Nº 23, DE 25 DE MARÇO DE 2024

REDUÇÕES

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
	02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	F.R.
		3.1.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	474	10.301.0006.2069.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.512,50
		3.1.91.13.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	476	10.301.0006.2069.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.250,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	479	10.301.0006.2072.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.512,50
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES	
Ficha:	486	10.301.0006.2074.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.512,50
		3.3.50.41.00		CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	496	10.302.0006.2073.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -2.512,50
		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	
Ficha:	833	10.301.0006.2067.0000		SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA	600 -1.700,00
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSC	
Ficha:	508	10.305.0007.2064.0000		VIGILANCIA EM SAÚDE	600 -200,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINAD	
TOTAL DAS ANULAÇÕES					-428.200,00

Id:10EF2B0074E95A93



PREFEITURA DE
CURRALINHOS
TEMPO DE TRABALHAR E CRESCER JUNTOS

DECRETO Nº 034/2024 DE 09 DE MAIO DE 2024.

Decreta Luto Oficial por três 3 dias, na Secretaria Municipal de Educação em virtude do falecimento do Senhor Willamy Feitosa da Cruz.

O Prefeito do Município de CURRALINHOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições constitucionais e legais de seu cargo, e

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Willamy Feitosa da Cruz aluno da rede municipal de ensino na Unidade Escolar Jacob Gomes Barbosa;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade curralinhense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, pelo falecimento do Senhor **Willamy Feitosa da Cruz** que em vida foi aluno da Unidade Escolar Jacob Gomes Barbosa da rede municipal no município de Curalinhos - PI.

Art. 2º - Fica decretado a Secretaria Municipal de Educação de Curalinhos, nos dias 07, 08 e 09 de maio de 2024, pelo motivo exposto no artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Everardo Lima Araujo

Prefeito Municipal

Gabinete da Prefeitura Municipal de Curalinhos - Estado do Piauí.

09 de maio de 2024.

Id:0047E95C12715DB0



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI.CEP: 64.180 -000.

LEI Nº 1.530/2024

ESPERANTINA-PI, 09 DE MAIO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo municipal a extinguir o cargo de Auxiliar de Enfermagem, bem como dispõe sobre o reenquadramento de servidores ao cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, ESTADO DO PIAUÍ: Faço saber que a Câmara Municipal de Esperantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica extinto o cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, criado pela Lei nº Lei Municipal nº 943/98, ANEXO I.

§1º. O cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** ocupado, passa a integrar o quadro em extinção, e serão automaticamente extintos à medida que houver a vacância;

§2º. Extinto o cargo, o servidor público estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo, nos termos do § 3º do art. 41 da Constituição Federal.

Art. 2º. Os servidores ocupantes do cargo em extinção, que possuem as devidas habilitações técnicas e os demais requisitos necessários, poderão ser reclassificados para ocupar o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, na forma da Lei Municipal nº 943/98, ANEXO I.

§1º. Nos casos de reclassificação conforme previsto no *caput* deste artigo, para fins de caráter contributivo à Previdência Social, assegura-se a contagem do tempo de serviço ao que fora revestido ao cargo anteriormente ocupado;

§2º. Em relação aos vencimentos, os **AUXILIARES DE ENFERMAGEM** progredidos passarão a receber valor salarial base e acréscimos legais correspondentes ao do **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, estabelecida nas legislações federal e municipal.

Página 1 de 2



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de ESPERANTINA - PMESP
CNPJ: 06.554.174/0001-82
Rua Vereador Ramos Nº 746 Bairro: Centro
Esperantina/PI.CEP: 64.180 -000.

Art. 3º. É condição prévia e obrigatória para o enquadramento e nomeação no Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, que o servidor já integre a Administração Pública investido no Cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, haja concluído o correspondente Curso Técnico em Enfermagem e tenha obtido o registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN/PI.

§1º. Com a extinção do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** e reenquadramento ao cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, fica expressamente vedada a contratação, nomeação ou qualquer outra forma de admissão de pessoal para ocupar o cargo extinto por força desta lei.

Art. 4º. A investidura no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para aqueles que não integram o Quadro de Cargos da Administração Pública deverá ser efetuada obrigatoriamente e originalmente através de concurso público, na forma da lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Esperantina-Pi, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Assinado de forma digital por IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO:42098092334
IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

Página 2 de 2